



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2023.

Ofício nº 20909/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 703/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 703/2023, de autoria do Nobre Vereador Marcio Rosa, encaminhado pelo Ofício nº 1449/2023-GP, de 11 de outubro de 2023, dessa Casa de Leis, sobre movimentação funcional de servidores ocorridas no CMEI Claudio da Silva Lourenço e Escola Municipal de Campo Brigadeiro Antônio Sampaio, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando nº 60015, de 26 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 17/11/2023

- por ato da administração pública quando necessitar atender os alunos e necessitar realocar servidores para manter a continuidade do serviço, que foi o caso.

- Quesito 2 - O critério utilizado para remoção é a excedência. No caso em apreço, com a lotação de novas servidoras, não houve necessidade de manutenção da professora Silvia fora de sua unidade, vez que, sua lotação é na unidade Cláudio Lourenço e por conta de atestados médicos esta encontrava-se e encontra-se deficitária no número de servidores.

- Quesito 3 - Com relação ao aspecto pedagógico, a professora Thaynara encontra-se apta a trabalhar, pois o infantil 4 e 5 faz parte da educação básica, e ainda registra-se que a servidora exerce suas funções dentro da unidade onde encontra-se lotada. Administrativamente, as atribuições que são passadas à professora são compatíveis com a sua condição profissional, além do que a administração vale-se de recursos necessários para estender e ampliar o atendimento da pré escola na região de Três Lagoas, com o intuito de manter o índice de 100% de atendimento da fase obrigatória da educação infantil.

- Quesito 4 - Caracteriza-se como desvio de função o exercício de atividade distinta daquela que foi contratado. No caso em apreço a servidora exerce a função de professora, dentro da educação básica, não havendo que se falar em desvio de função. O estágio probatório poderá ser analisado em todos os seus apontamentos.

- Quesito 5 - As justificativas encontram-se elencadas no quesito 01, ademais não há fundamentação que justifique a alegação de prejuízo ao processo de ensino aprendizagem, bem como não há registros de desgaste emocional dos educandos, ainda mais considerando que os pais foram todos atendidos pela equipe da Secretaria da Educação, Secretária e Diretoras da Educação Infantil, fundamental e Coordenadora Pedagógica Municipal, que se colocaram à disposição dos pais e alunos caso qualquer situação anormal fosse levantada, o que até o presente momento não aconteceu. Com relação à servidora, esta era sabedora de sua lotação e foi informada da mesma maneira como é feito com todos os demais servidores da rede, não havendo desrespeito algum, vez que partiu-se da premissa de que a mesma deve exercer suas atividades na unidade onde é lotada, e por todo já exposto não há que se falar em inobservância ao art. 50 da Lei 4362/2015, pois o artigo versa sobre transferências a pedido do servidor, o que não foi o caso.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Maria Justina da Silva - **Secretária Municipal da Educação**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **60.015/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 703/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c3f80dae-a388-4724-8320-fa29d7f02328&cpf=75697742991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

c3f80dae-a388-4724-8320-fa29d7f02328

Hash do Documento

CF16BE76B0196F709E3AD02EBBC29BCBF6A901081C6F0B98E2ADD800C7ED0B5C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2023 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 31/10/2023 11:00:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 08/11/2023 06:33



Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 10/11/2023 01:01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **20.909/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 703/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cdd0d898-eee6-4189-94ca-b2796f389940&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
cdd0d898-eee6-4189-94ca-b2796f389940

Hash do Documento

8E350D184C3721784EFF62002FFB0BDE921B498671ABBD69776C050C5E587029

Anexos

REQ 703-2023.pdf - **5db571d3-0e12-41e7-99b0-77ba3b7556a2**

RESPOSTA REQ 703-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 60015-2023 - SMED.pdf -

b9e721d7-caf2-43f7-a7e0-84325245b599

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 08/11/2023 18:33:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 10/11/2023 13:02:01 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.